



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020– EMPAV
PROCESSO nº406/2020

AVISO

Encontra-se aberta, na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, **tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberta e fechada**, com a finalidade de SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA para contratação de serviços de conservação e limpeza para atender as necessidades de limpeza das áreas internas e externas, de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução na sede administrativa da EMPAV, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMPAV (Portaria nº 091/2019 de 04/11/2019) e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem: Recebimento das Propostas na **UASG 927936** das 08:00h do dia 15/09/2020, às 07:00h do dia 25/09/2020; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08:00h do dia 25/09/2020, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, horário de Brasília - DF. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Unidade de Gestão de Licitações, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 as 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://empavjf.com.br/licitacoes/licitacoes-1/processos-licitatorios>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Unidade de Gestão de Licitações, via e-mail - licitacao@empavjf.com.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3215- 6499 – Unidade de Gestão Licitações - Sr^a Carla Aparecida Dias Ramos.**

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 - EMPAV
PROCESSO nº 406/2020

Acha-se aberta na Unidade de Gestão de Licitações da EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO - EMPAV, situada à Av. Brasil, 1055 – Poço Rico, Juiz de Fora/MG LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **menor preço global**, pelo **modo de disputa aberta e fechada**, com a finalidade de SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA para contratação de serviços de conservação e limpeza para atender as necessidades de limpeza das áreas internas e externas, de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução na sede administrativa da EMPAV, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, a Lei Municipal nº 10.214/2002, o Decreto Municipal nº 13.892/2020, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMPAV (Portaria nº 091/2019 de 04/11/2019), subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 12.211/2011, e demais legislações aplicáveis.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de conservação e limpeza para atender as necessidades de limpeza das áreas internas e externas, de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução, e se dará na Sede Administrativa da EMPAV, localizada na Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico, CEP: 36020-110, Juiz de Fora/MG e Usina de Asfalto da EMPAV localizada na Rua Jovino Antônio da Silva, nº 540, Distrito Industrial, CEP: 36.092-007, Juiz de Fora/MG cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital que regem a presente licitação.

II - DISPOSIÇÕES GERAIS E CREDENCIAMENTO

2.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 - A realização do procedimento estará a cargo da **UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÃO** e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, promover o sistema de compras eletrônicas.

2.3 - O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

2.3.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



2.3.2 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3.3 - Na hipótese de pregão realizado na plataforma de compras do Governo Federal, o credenciamento do proponente e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

2.3.4 - O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativa do ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.4 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV, darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

2.5 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.5.1 - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

2.6 - O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - É vedada a participação:

- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);
- d) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) que estejam reunidas em consórcio, conforme previsão dos arts. 120 e 121 do RILC/EMPAV;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n.



8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1636/2006-P e 566/2006-P” - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que “...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável...” pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

3.2. Está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EMPAV a empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMPAV;
- b) esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela EMPAV;
- c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo Município de Juiz de Fora/MG, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.1 Aplica-se a vedação prevista no item 3.2:

I. à contratação do próprio empregado ou dirigente da EMPAV, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a. dirigente da EMPAV;
- b. empregado da EMPAV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c. autoridade do ente público.

III. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMPAV há menos de 6 (seis) meses.

3.3

A observância das vedações do item 3.1 e 3.2 e subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4

As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 - Como requisito para a participação no Pregão, o licitante também deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e a apresentação de Declaração, assinada e enviada junto com os documentos de habilitação, de que não está impedido de licitar e contratar com a EMPAV, comprometendo-se a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo, conforme modelo no Anexo VII.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação, após a divulgação do edital no sítio eletrônico, deverá o interessado em participar do pregão, apresentar, exclusivamente via sistema, em 1 (uma) via,



documentos abaixo discriminados, postando os mesmos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.1 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.1.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

4.1.3 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados na seguinte ordem:

4.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

4.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

4.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII:

4.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

4.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

4.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

4.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

4.2.4.5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar à EMPAV a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente.

4.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo VI.

4.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V.

4.2.7 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

4.2.8 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal, conforme Anexo IV, bem como deverá declarar em campo próprio no sistema eletrônico sua condição de ME ou EPP.



4.2.9 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

4.3.4.1 - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

4.3.5 - Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.3.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3.7.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMPAV convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada das Ordens de Fornecimento, ou revogar a licitação.

4.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

4.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

4.4.1.1 - Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

4.4.1.2 - As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

4.4.1.3 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou



- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

4.4.1.4 - Os documentos relativos ao subitem 4.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

4.4.1.5 – O proponente enquadrado como ME ou EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/06, fica dispensado de apresentar os documentos relativos ao subitem 4.4.1, nos termos do art. 1.179, §2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, podendo apresentar livros e escrituração contábil simplificados nos termos da legislação específica.

4.4.2 - A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte: Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 1(um)

4.4.2.1 - O item 4.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

4.4.3 - Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

4.4.3.1 - Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJe, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

4.4.4 - No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1 (um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

4.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

4.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que



comprove ter a empresa licitante fornecido materiais compatíveis com características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os materiais ou serviços e os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

4.5.2 - Apresentar declaração de que **possua** ou instalará escritório em Juiz de Fora, devendo a efetiva comprovação ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do início da vigência do contrato, e manter a estrutura em Juiz de Fora para atendimento diário à EMPAV por todo o período de contratação.

4.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

4.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

4.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.3 e 4.4.3, poderá ser substituída, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora – CAGEL ou da EMPAV, com validade plena, conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado; ou pelos que constem do SICAF, quando utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

4.8.1 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

4.8.2 - No caso de não constar no SICAF quaisquer documentos exigidos no item 4.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

4.8.3 - Se os documentos relacionados nos itens 4.2, 4.3, 4.4, indicados no SICAF, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4.9 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento do produto, se for o caso):

4.9.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

4.9.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

4.9.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.9.4 O atestado de capacidade técnica exigido no item 4.5.1 poderá ser apresentado em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.9.5 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.9.6 - A inobservância de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.



4.10- A EMPAV não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será INABILITADO.

4.11 - A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição ou estejam fora da validade.

4.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios das regularidades fiscal e trabalhista apresentados pelo licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMPAV, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.11.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e/ou trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

4.11.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.11.4 - Conforme § 2º, art. 43 da Lei 123/06, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV, sendo facultado à Companhia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento do objeto, ou revogar a licitação.

4.12 - Havendo a participação de um único licitante ao pregão, será concedido via sistema eletrônico pelo(a) Pregoeiro(a) o prazo previsto no §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, no caso de não apresentação de algum documento de habilitação.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor mensal e anual referente ao objeto do certame;

5.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3 - E-mail para fins de comunicação com o proponente.

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.2.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.2.3 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.4 - O preço unitário ofertado pelos proponentes não poderá ser superior ao preço unitário levantado pela EMPAV.

5.3 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.



5.4 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inseridos durante a sessão pública. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

VI – DOS PROCEDIMENTOS

6.1 - Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a descrição da prestação dos serviços constantes do Anexo I do Edital e seguir o modelo do Anexo III.

6.1.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

6.1.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.4 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.2 - O(A)Pregoeiro(a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, registrando a decisão no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

6.3 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o(a)Pregoeiro(a) dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

6.3.1 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - O(A) Pregoeiro(a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta global, considerando o menor preço global ofertado.

6.4.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 - O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao melhor preço ofertado na etapa de propostas.

6.5.1 - No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.6 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor consignado no registro.

6.7 - O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com o especificado no Anexo I e informado pelos participantes na forma do Anexo III.



6.8 - Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, **pelo VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.8.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações e, em seguida, o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes que estiverem com lances até 10% superior ao melhor lance (incluindo o autor deste), terão direito a ofertar um único lance, de forma fechada.

6.9 - Somente serão aceitos os lances cujos preços unitários forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9.1 - Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema, sendo justificado o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

6.10 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor unitário, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.11 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor unitário do melhor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a) mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) a sua prorrogação. Após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 - Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

6.15.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder à correção no valor global.

6.16 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

6.16.1 - No país;

6.16.2 - Por empresas brasileiras;

6.16.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.16.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



6.16.6 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16.6.1 - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.16.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.6.3 - O(A) Pregoeiro(a) poderá estabelecer um tempo máximo de 20 (vinte) minutos para manifestação do licitante no “chat” do Portal de compras governamentais, quando este for convocado para se manifestar sobre questões relacionadas ao lance ou a proposta (de acordo com a fase em que o pregão se encontrar). Caso não haja manifestação dentro do prazo estabelecido, o licitante será considerado desistente de apresentação de novos lances ou proposta. No que for aplicável, conforme deliberação do(a) Pregoeiro(a), fundamentada por este Edital e devidamente justificada, será convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, para atender ao exigido pelo(a) Pregoeiro(a) no “chat”.

6.16.6.4 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.17- Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.18- Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

6.18.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco) por cento superiores à melhor proposta classificada;

6.18.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

6.18.3 - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

6.18.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.18.5 - No caso de equivalência de preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 6.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o menor tempo;

6.18.6 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.18.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



6.18.7 - O procedimento previsto no item 6.18 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.19- É facultado ao(à) Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

6.20 - Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6.21 - Encerrada a etapa de negociação do preço, o(a)Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação.

VII - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1 - Tendo o proponente sido qualificado pelo(a) Pregoeiro(a), poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1 - Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preço inferior àquele que for ode menor preço.

7.1.2 - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.1.3 - Os proponentes somente terão acesso ao preço do melhor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

7.2 - A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 13.892/2020, que regulamenta a matéria.

7.2.1 - Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

VIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Serão consideradas vencedoras as propostas de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com especificado no Anexo III deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cujas propostas sejam consideradas vencedoras e que atendam as condições de habilitação.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 13.303/16, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



9.21 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente; e

10.1.2. Detalhamento do preço ofertado, com o devido preenchimento da Planilha de Composição de Preços – ANEXO I - A, parte integrante da proposta final.

10.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.6. A oferta deverá ser firme, precisa e limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital qualquer pessoa que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



11.1.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

11.1.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

11.1.4 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

11.2 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02 e no Decreto Federal 10.024/2019, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 60 (sessenta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

11.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3.1 - O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.3 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), com apoio dos setores técnico e jurídico, se for o caso, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, e, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Diretor Presidente da EMPAV, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11.5 - A autoridade competente na forma da lei, do RILC/EMPAV ou de ato normativo interno, ainda poderá:

a) anular o processo, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, não causar danos ou prejuízo à empresa ou a terceiro, ou não contaminar a totalidade do processo de licitação;

b) revogar o processo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente à instauração, que constituía óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;



- c) ratificar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- d) ratificar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

11.6 - A nulidade do processo licitatório induz à nulidade do Contrato ou Ata (Ordem de Compra).

11.6.1 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

11.7 - A fim de garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, recurso contra decisão de anulação ou revogação do certame deve ser dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV e protocolizado, em seu original, na Unidade de Licitações e Contratos à Avenida Brasil, nº 1055, Poço Rico, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.020-110 ou por e-mail para licitacao@empavjf.com.br.

11.7.1 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assegurar o exercício do direito ao contraditório e da ampla defesa.

11.7.2 - Na hipótese de anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas, será concedido o prazo constante no item 11.7.1 aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURADO CONTRATO

13.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a EMPAV.

13.3 - A EMPAV poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação de penalidades.

13.4 - Decorrido o prazo do item 13.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à EMPAV o proponente convocado para a assinatura do Contrato, será ele



havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.4.3 - A multa de que trata o item 13.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XIV - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 – Para garantia da execução do contrato será exigido garantia de execução correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, observadas as disposições do art. 56, da Lei nº 8.666/93, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

14.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia.

14.3 Quando o contrato for alterado ou quando tiver seus preços reajustados, a garantia deverá ser reforçada em idênticas proporções.

14.4 As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

XV - DO PREÇO, REEQUILÍBRIO E PAGAMENTO

15.1 - O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao preço ofertado na data da sessão pública de disputa de lances.

15.2 - Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a EMPAV, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.3. A EMPAV e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

15.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pelo setor pertinente, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura, junto ao Setor responsável da EMPAV, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na EMPAV e responsável pela fiscalização:

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

LOCALIDADE: _____

15.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.



15.6 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: notasfiscais@empavjf.com.br estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

15.7 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 15.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Unidade Requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

15.8 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

15.9 - Quando ocorrer a situação prevista no subitem 15.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

15.10 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.11 - Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

15.11.1. Para a hipótese definida no item 15.10, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

XVI – DA VALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1 – O contrato terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

16.2 – No prazo de validade do contrato, a EMPAV não será obrigada a contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da contratação, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresar decorrente desta contratação.

16.3 - O objeto desta contratação deverá ser prestado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, nos endereços e horários informados na Ordem de Prestação emitida pelo Departamento Demandante.

16.4. - A partir da data em que seja estipulada o início para a prestação de serviços constante da Autorização, este deverá estar em condições de uso imediato e submetido à apreciação da Unidade requisitante da licitação.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1 - Selecionar, contratar, treinar, promover treinamento de reciclagem periodicamente e preparar os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando empregados portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e responsabilizando-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas,



previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

17.1.2 - A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia com a contratante;

17.1.3 - Responsabilizar-se pela inspeção de seu pessoal, de forma a assegurar a qualidade da mão de obra fornecida e apta à execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrando treinamentos, selecionando, adquirindo e provendo o uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), cuja efetiva utilização seja de sua inteira responsabilidade com devida orientação de seu técnico de Segurança do Trabalho;

17.1.4 - Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados nos postos de serviços somente após efetiva comprovação de capacitação realizada pertinente às funções, com avaliação do conteúdo programático, tais como: Uso correto de Uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPIs), comportamento e disciplina compatível com o de desempenho de suas atividades, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer as normas e deveres, nas rotinas de trabalho a serem executadas, a saber:

a) Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;

b) Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes;

c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

e) Proceder à lavagem de assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

f) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;

g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorize e emborrachados;

h) Varrer os pisos de cimento;

i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

j) Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete os sanitários, quando necessário;

k) Retirar o pó dos telefones com flanela e limpar com produtos adequados;

l) Limpar cada recinto com produtos adequados;

m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

o) Limpar os corrimãos;

p) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

17.1.5 - Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

b) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

c) Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

d) Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;



- e) Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- h) Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

17.1.6 - Mensalmente, uma vez:

- a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Remover manchas de paredes;
- f) Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
- g) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

17.1.7 - Anualmente, uma vez quando não explicitado:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas (das luminárias) e luminárias.

17.1.8 - ÁREAS EXTERNAS:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

17.1.8.1 -Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, etc;
- c) Varrer as áreas pavimentadas;
- d) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração; deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

17.1.8.2. Semanalmente, uma vez:

- a) Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

17.1.8.3. Mensalmente, uma vez:

- a) Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

17.1.9. ESQUADRIAS EXTERNAS:

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

17.1.9.1. Quinzenalmente, uma vez:

- a) Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

17.1.9.2. Semestralmente, uma vez:



a) Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos ante embaçantes.

DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

1. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
2. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;
3. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

17.1.10. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA:

- a) Diluir produtos de limpeza.
- b) Lavar superfícies internas de recintos
- c) Secar pisos
- d) Encerar recintos
- e) Aspirar pó de dependências
- f) Limpar móveis e equipamentos
- g) Limpar paredes
- h) Limpar lustres, luminárias e ventiladores
- i) Limpar cortinas e persianas
- j) Lavar vidros de janelas e fachadas
- k) Limpar janelas de alumínio e madeira
- l) Varrer e lavar superfícies internas e externas
- m) Manter limpos e em perfeito funcionamento os banheiros das unidades de saúde e setores administrativos
- n) Realizar a limpeza e manutenção das áreas externas como pátios, saguão, varanda, garagens. Estacionamentos, inclusive áreas verdes.

17.2. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas:

- a) Ser pontual e permanecer no local de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro (a) profissional.
- b) Apresentar-se devidamente identificado (a) por crachá, uniformizado (a), asseado (a), barbeado e com unhas aparadas;
- c) Manter cabelos cortados e/ou presos;
- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da Prefeitura de Juiz de Fora;
- e) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- f) Cumprir as normas internas do contratante;



- g) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- h) Zelar pela preservação do patrimônio da EMPAV sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos disponíveis para a execução dos serviços;
- j) Solicitar apoio técnico junto às Unidades competentes EMPAV para solucionar falhas em máquinas e equipamentos;
- k) Conhecer a missão do local onde presta serviço, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- l) Receber e passar o serviço, ao assumir e deixar o local de trabalho, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- m) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço, quando for o caso;
- n) Buscar orientação com o responsável designado pela contratada em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Nos locais de trabalho é vedada a prática, de qualquer tipo de jogo, vendas de rifas, bilhetes, revistas, vestuário, dentre outros;
- q) Não permanecer nas dependências das unidades das secretarias, na qual presta o serviço contratado, antes ou depois do horário de trabalho;
- r) Não utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade das unidades administrativas, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do responsável do setor;
- s) Não instalar quaisquer equipamentos de uso pessoal, nas dependências de trabalho – entre outros, umidificadores, frigobar, geladeiras, forno elétrico e aquecedores;**
- t) Não consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências e locais onde os serviços serão executados;**

17.2.2 - Os funcionários da CONTRATANTE terão sua assiduidade, acompanhada diariamente, com o respectivo controle de carga horária, apontando, ainda, as faltas, as quais em sua ocorrência, através de comunicação da CONTRATANTE deverá ser reposta pela CONTRATADA, de forma a não prejudicar continuidade e o bom andamento dos serviços.

17.2.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.4 - No caso de descontinuidade do serviço em função de falta de qualquer empregado, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até duas horas a substituição, devendo, para isso, dispor de reserva técnica adequada para cobrir qualquer falta de seus funcionários;

17.2.5 - Relatar ao Responsável designado pela CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

17.2.6 - Instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações do Responsável designado pela CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo seu fiel cumprimento;



17.2.7 - Assumir, por meio dos seus prepostos, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, que porventura venham se acidentar ou sofrerem algum mal súbito;

17.2.8 - Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;

17.2.9 - A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

17.2.10 - Realizar exames médicos admissionais e periódicos, regulamentados pela Norma Regulamentar NR 7 da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978;

17.2.11 - Realizar exames periódicos dos seus empregados, com a devida comprovação à CONTRATANTE;

17.2.12 - Atender o disposto na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.2.13 - Cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, apresentando-os, sempre que solicitado pela EMPAV, através do responsável designado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da contratada e empresária, se houver, de acordo ou convenção coletiva do trabalho, ou ainda da decisão normativa proferida pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria do profissional;

b) Registro do empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a anotação do contrato de trabalho;

c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando o exame admissional;

d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no PIS/PASEP;

e) Comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador, bem como do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), este nas respectivas contas vinculadas dos empregados;

f) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, nos quais constem as horas trabalhadas;

g) Recibo de concessão do aviso de férias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do respectivo gozo;

h) Recibo de pagamento individualizado por empregado e, específico por contrato firmado; atestando o recebimento de salários mensais ou adicionais, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além do salário família, quando devido, assinado pelo empregado, ou conforme o artigo 464 da Consolidação das Leis Trabalhistas, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;

i) Comprovante de opção e fornecimento de vale-transporte, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, quando for o caso;

j) Comprovações de contribuições devidas aos sindicatos;

k) Comprovante de entrega de RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;

l) Documento que ateste o recebimento dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim exigir;

m) Documento que comprove a concessão do auxílio maternidade/paternidade;

n) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

o) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;

p) Nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 é vedado à contratada utilizar empregados que sejam servidores municipais para prestação de serviços terceirizados no âmbito das unidades administrativas do contratante.



17.2.14. A empresa vencedora, obrigatoriamente, em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa emitida por escrito, deverá estar com todos os seus funcionários devidamente uniformizados, conforme exigências acima, sob pena das penalidades aqui previstas.

17.2.15. A contratada deverá obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como os regulamentos do Ministério do Trabalho que tratam das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

17.2.16. Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do Contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a EMPAV, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

17.2.17. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente Contrato; Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente no país;

17.2.18. Manter um escritório funcionando diariamente, dentro do perímetro urbano deste município, com pelo menos um preposto, em horário comercial (8:00h às 18:00h) para solucionar assuntos relativos à contratação junto à EMPAV e atender os funcionários contratados pela empresa. Caberá também a empresa contratada, supervisionar todos os serviços realizados, orientar e fiscalizar os mesmos. Os custos relativos à instalação do escritório e ao preposto deverão ser incluídos nas despesas indiretas da CONTRATADA;

17.2.19. Realizar às suas expensas, nas formas da legislação aplicável, tanto na admissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

17.2.20. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à EMPAV, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;

17.2.21. A contratada deverá efetuar o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

17.2.22. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

17.2.23. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, à partir da assinatura do Contrato, a fazer o desconto das faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



17.2.24. A EMPRESA deverá cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva da Categoria (CCT) de cada categoria.

17.2.25. Fornecer à CONTRATANTE, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

17.2.26. Fornece também os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

17.2.27. Cumprir todas as exigências do edital e sua proposta que farão parte integrante do contrato assinado.

17.2.28-Todos os empregados da empresa contratada terão que usar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando for o caso;

17.2.29-Para atendimento às normas de fiscalização da caracterização ou não do vínculo empregatício entre a contratante e a empresa prestadora de serviço - *INMTb nº 3, de 29/08/97*, deverá portar cartão de identificação (tipo crachá), contendo nome completo, foto, função, data de admissão e número do PIS-PASEP, registro que poderá ser verificado na sede da empresa contratada

17.3-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.3.1. Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer algum evento que comprometa a prestação de serviços;

17.3.2. Notificar, por escrito, quando não for apresentada pela contratada a documentação referente à sua regularidade fiscal;

17.3.3. Realizar o controle de faltas baseando-se no cruzamento das informações prestadas pela contratada com o Sistema de Controle da CONTRATANTE;

17.3.4 - Verificar e conferir o faturamento enviado pela contratada;

17.3.5 - Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

17.3.6 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

17.3.7 - Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer algum evento que comprometa a prestação de serviços nas unidades administrativas;

17.3.8 - Notificar, por escrito, quando não for apresentada pela contratada a documentação referente à sua regularidade fiscal;

17.3.9 - Realizar o controle de faltas baseando-se no cruzamento das informações prestadas pela contratada com o Sistema de Controle do Serviço Terceirizado;

17.3.10 - Verificar e conferir o faturamento enviado pela contratada;

17.3.11 - Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

17.3.12 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

17.3.13 - Executar as atividades relativas às contratações e aditamentos dos serviços licitados;



17.3.14 - Manter rigoroso controle dos quantitativos de empregados vinculados aos respectivos contratos, bem como aos aditamentos de acréscimos ou supressão, na forma da Lei n. 13.303/2016;

17.3.15 - Notificar a contratada sempre que for detectado qualquer evento que comprometa a qualidade e eficiência dos serviços;

17.3.16 - Orientar os fiscais das Unidades sobre procedimentos a serem observados, para garantir a correta execução contratual;

17.3.17 - Promover a avaliação periódica dos serviços prestados pela contratada;

Verificar se a prestação do serviço está sendo inspecionada pelo preposto designado pela contratada;

17.3.18 - Caberá ao Departamento de Recurso Humanos da EMPAV monitorar, diariamente, o Sistema de Controle de prestação de Serviços Terceirizado.

17.3.19 - Executar as atividades relativas às contratações e aditamentos dos serviços licitados;

17.3.20 - Manter rigoroso controle dos quantitativos de empregados vinculados aos respectivos contratos, bem como os aditamentos de acréscimos ou supressão, na forma da Lei 13.303/2006;

17.3.21 - Notificar a contratada sempre que for detectado qualquer evento que comprometa a qualidade e eficiência dos serviços;

17.3.22 - Orientar o responsável pela Supervisão, sobre procedimentos a serem observados, para garantir a correta execução contratual;

17.3.23 - Promover a avaliação periódica dos serviços prestados pela contratada;

17.3.24 - Verificar se a prestação do serviço está sendo inspecionada pelo preposto designado pela contratada;

XVIII - DAS PENALIDADES

18.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Unidade de Licitações todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1 - Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



18.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos na Lei 13.303/2016.

18.7 - A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso à EMPAV;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

18.8 - A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº. 13.303/2016.

18.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa.

18.10 - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

XIX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

- 19.1.1 - Não assinar o termo de Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 - Não assinar o contrato, quando cabível;
- 19.1.3 - Apresentar documentação falsa;
- 19.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6 - Não manter a proposta;
- 19.1.7 - Cometer fraude fiscal;
- 19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

19.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 - O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.3.2 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a EMPAV, pelo prazo de até dois anos;
- 19.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303 de 2016.

19.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XX - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

20.1.1. Caberá à Unidade tomadora e fiscalizadora do serviço, respeitar a lotação dos empregados contratados nas respectivas frentes de serviços, somente admitindo-se sua movimentação caso efetuado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

20.1.2. Caberá a CONTRATANTE do serviço, designar, expressamente, servidor de seu quadro de pessoal, para fiscalização de execução contratual, o qual ficará também responsável:

a) Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de falta de seu funcionário, bem como a imediata substituição do empregado em virtude de falta ou licença médica;

b) Comunicar ao Setor competente, qualquer descumprimento de cláusulas contratuais;

c) Conferir e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.

d) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

20.1.3. Caberá a CONTRATANTE do serviço contratado efetuar o pagamento mensal das notas fiscais/faturas, através de depósito “online”, em conta bancária informada pela CONTRATADA, mediante a efetiva prestação dos serviços objeto do contrato;

20.1.4. Cumprir as rotinas relativas à execução orçamentário-financeira do(s) contrato(s) firmado(s), providenciando a liquidação das despesas contratadas, na forma da Lei;

20.1.5. Manter o Setor competente informado de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato, enviando as informações pertinentes, via e-mail, para que referido Departamento adote dentro do prazo máximo de 48 horas as providências necessárias;

20.1.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.

20.1.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

20.1.8. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

20.1.9. Solicitar sempre que necessário, ou a critério da administração, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, assim como, solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à EMPAV.

20.1.10. Solicitar à CONTRATADA, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a qualquer tempo, por amostragem, assim como, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s)



relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

20.1.11. Solicitar, também, os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

21.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

21.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 - No interesse da EMPAV, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

21.6 - Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

21.7 - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

21.8 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão publicado Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.9 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Unidade de Licitações da EMPAV pelo telefone: (32) 3215-6499, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 13 às 17 horas ou através do e-mail - licitacao@empavjf.com.br.

21.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela UNIDADE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES/DIRETORIA/EMPAV, obedecida a legislação vigente.

21.13 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

21.14- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – Termo de Referência



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Anexo I-A – Orçamento Estimado

Anexo I-B – Memória de Cálculo para Preenchimento da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e CCTs – Convenções

Anexo II – Modelo de Credenciamento Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento. Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo. Anexo VIII – Minuta de Contrato



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 - EMPAV PROCESSO
nº406/2020**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer as especificações para a contratação de serviços de conservação e limpeza para atender as necessidades de limpeza das áreas internas e externas, de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra, equipamentos de proteção individual (EPI's) e de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução na sede administrativa da EMPAV, localizada na Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico, CEP: 36020-110, Juiz de Fora – MG e Usina de Asfalto da EMPAV localizada na Rua Jovino Antônio da Silva, nº 540, Distrito Industrial, CEP: 36.092-007, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital que regem a presente licitação.

1.2. A terceirização objetiva uma mudança de parâmetros na organização da mão de obra, na busca de melhores resultados, haja vista a ausência de pessoal efetivo para a realização das referidas atividades, além do ônus e inconveniência/ineficiência de realização de concursos públicos para atividades meio. A terceirização de tais atividades promoverá não só a eficiência, mas a longo prazo a diminuição de despesas, sob o manto da necessidade de especialização e otimização da prestação dos serviços, considerando que não incidem os adicionais garantidos pelo Plano de Cargos e Salários da EMPAV aos empregados efetivos.

1.3. Sendo assim, a EMPAV busca a redução de gastos, enxugando sua estrutura, através da contratação de empresas especializadas, para a realização de atividades complementares /accessórias restritas à atividade meio e garantir a disponibilização de serviços públicos de forma eficiente e eficaz.

2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência e com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em prazo a ser determinado, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual. O modelo dos uniformes, bem como as cores e o tecido utilizado, deverão ser aprovados pela Administração antes de sua confecção/aquisição definitiva.

3. HORÁRIOS E UNIDADES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do serviço deverá ser realizada, conforme anexo I

3.2. A jornada de trabalho será de 44 horas semanais.

4. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os recursos financeiros para os pagamentos referentes ao objeto em questão serão oriundos da receita de prestação de serviços decorrentes dos contratos firmados com o Município e outros órgãos públicos. Não possuindo a EMPAV dotação orçamentária na LOA de Juiz de Fora.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 68 e 69, V, da Lei nº 13.303, de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

5.2. A garantia contratual deverá ser apresentada ao fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser este prazo prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à EMPAV convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação. Apesar disso, a não apresentação da garantia contratual é fato impeditivo à liberação do pagamento.

5.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

5.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

5.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

5.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

5.4.4. Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

5.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme Decreto n. 1737/1979.

5.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade conforme previsto no item 5.3.

5.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

5.10. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

5.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

5.11.1. O não atendimento deste item é fato impeditivo de pagamento e considerado descumprimento contratual.

5.12. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

5.13. Será considerada extinta a garantia:

5.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;



5.13.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

5.13.3. Em havendo ocorrência de sinistros, o prazo da garantia contratual será ampliado, nos termos da respectiva comunicação.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

6.1. A contratada fornecerá a mão de obra objeto deste Certame, para realização das atividades da categoria profissional, conforme funções e descrição das atividades a serem desenvolvidas, em atendimento às necessidades da EMPAV, descritas no quadro demonstrativo a seguir:

Função	Descrição da atividade
Serviços Gerais 44h Semanais	<p>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS:</p> <p>Prestação de serviços de limpeza e conservação geral e contínua, seca e/ou úmida, das dependências da EMPAV: áreas de atendimento, áreas de serviços administrativos, áreas de utilização pública, expurgo, banheiros e sanitários, corredores de acesso, rampas, escadas e pisos de áreas internas e externas.</p> <p>O auxiliar de serviços gerais lida com a limpeza e organização dos ambientes o que significa rotina braçal desses afazeres por isso, é uma profissão que requer preparo e disposição física, além de noções de higiene.</p> <p>Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Limpeza limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com os insumos necessários.</p>



8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO em relação ao VALOR GLOBAL ANUAL, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9. DAS NORMAS GERAIS DE CONDUTA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas:

- a) Ser pontual e permanecer no local de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro profissional apresentado pela empresa.
- b) Apresentar-se devidamente uniformizado e com os respectivos EPI's
- c) Cumprir as normas de segurança para a atividade desempenhada;
- d) Observar normas de comportamento profissional e técnicas relativas à execução de sua atividade;
- e) Cumprir as normas internas do contratante;
- f) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- g) Zelar pela preservação do patrimônio da contratante sob sua responsabilidade, mantendo a higiene e organização solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- h) Operar de forma adequada, conforme a função que se aplica, o veículo pesado durante a execução dos serviços;
- i) Solicitar apoio técnico junto ao Setor Competente da contratante para solucionar falhas no respectivo equipamento;
- j) Conhecer a missão do local onde presta serviço, assim como a perfeita utilização de equipamentos colocados à sua disposição;
- k) Receber e/ou passar o serviço, ao assumir e deixar o local de trabalho, relatando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço, quando for o caso;
- m) Manter atualizada a documentação utilizada no local de trabalho;
- n) Buscar orientação com o responsável designado pela contratada, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Não utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos de propriedade da CONTRATANTE, abrir armários, gavetas ou invólucros de qualquer espécie, sem autorização prévia do responsável do setor;
- q) Não instalar quaisquer equipamentos de uso pessoal, nas dependências de trabalho;
- r) Não consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências e locais onde os serviços serão executados;
- s) Qualquer empregado da contratada que seja inconveniente ou desrespeitoso com funcionários da contratante ou com o público, ou ainda, não realize seu serviço de forma adequada, deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas a partir do momento da comunicação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Notificar, por escrito, à contratada quando ocorrer algum evento que comprometa a prestação de serviços nas frentes de serviços;

10.1.2. Notificar, por escrito, quando não for apresentada pela contratada a documentação



referente à sua regularidade fiscal;

10.1.3. Realizar o controle de faltas baseando-se no cruzamento das informações prestadas pela contratada com o Sistema de Controle da CONTRATANTE;

10.1.4. Verificar e conferir o faturamento enviado pela contratada;

10.1.5. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;

10.1.6. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato, proporcionando condições para a boa execução dos serviços;

10.1.7. Fornecer os equipamentos necessários para a realização dos serviços, exceto equipamentos de proteção individual (EPIs) e uniformes;

10.1.8. Executar as atividades relativas às contratações e aditamentos dos serviços licitados;

10.1.9. Manter rigoroso controle dos quantitativos de empregados vinculados aos respectivos contratos, bem como os aditamentos de acréscimos ou supressão, na forma da Lei 13.303/2006;

10.1.10. Notificar a contratada sempre que for detectado qualquer evento que comprometa a qualidade e eficiência dos serviços;

10.1.11. Orientar o responsável pela Supervisão, sobre procedimentos a serem observados, para garantir a correta execução contratual;

10.1.12. Promover a avaliação periódica dos serviços prestados pela contratada;

10.1.13. Verificar se a prestação do serviço está sendo inspecionada pelo preposto designado pela contratada;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Selecionar, contratar, treinar, promover treinamento de reciclagem periodicamente e preparar os profissionais que prestarão os serviços, encaminhando empregados portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e responsabilizando-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

10.2.2. A contratada é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia com a contratante;

10.2.3. Responsabilizar-se pela inspeção de seu pessoal, de forma a assegurar a qualidade da mão de obra fornecida e apta à execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrando treinamentos, selecionando, adquirindo e provendo o uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), cuja efetiva utilização seja de sua inteira responsabilidade com devida orientação de seu técnico de Segurança do Trabalho;

10.2.4. Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados nos postos de serviços somente após efetiva comprovação de capacitação realizada pertinente às funções, com avaliação do conteúdo programático, tais como: Uso correto de Uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPIs), comportamento e disciplina compatível com o desempenho de suas atividades, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer as normas e deveres, nas rotinas de trabalho a serem executadas;

10.2.5. Apresentar-se pontualmente na EMPAV, no horário designado pela CONTRATANTE, devidamente uniformizado e de posse dos respectivos EPI's, para composição da equipe.



10.2.6. Os funcionários da CONTRATADA deverão seguir todas as instruções efetuadas pela supervisão da CONTRATANTE, através de seu Técnico ou responsável pela atividade em pauta.

10.2.7. A contratada se responsabilizará, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, por todos os danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados por seus funcionários à EMPAV e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

10.2.8. Os funcionários da CONTRATANTE terão sua assiduidade, acompanhada diariamente, com o respectivo controle de carga horária, apontando, ainda, as faltas, as quais em sua ocorrência, através de comunicação da CONTRATANTE deverá ser repostas pela CONTRATADA, de forma a não prejudicar continuidade e o bom andamento dos serviços.

10.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10. No caso de descontinuidade do serviço em função de falta de qualquer empregado, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até duas horas a substituição, devendo, para isso, dispor de reserva técnica adequada para cobrir qualquer falta de seus funcionários;

10.2.11. Relatar ao Responsável designado pela CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

10.2.12. Instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações do Responsável designado pela CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo seu fiel cumprimento;

10.2.13. Assumir, por meio dos seus prepostos, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, que porventura venham se acidentar ou sofrerem algum mal súbito;

10.2.14. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências;

10.2.15. A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

10.2.16. Os serviços devem ser realizados dentro da carga horária estipulada no contrato, não podendo em hipótese alguma haver alteração de horário no trabalho, prestação de hora extra, compensação no banco de horas;

10.2.17. Realizar exames médicos admissionais e periódicos, regulamentados pela Norma Regulamentar NR 7 da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978;

10.2.18. Realizar exames periódicos dos seus empregados, com a devida comprovação à CONTRATANTE;

10.2.19. Atender o disposto na Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.2.20. Apresentar, ao Responsável designado pela CONTRATANTE, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devidamente habilitado, para que a EMPAV possa, após conferência e aprovação pelo setor competente, encaminhar para pagamento o respectivo Boletim de medição acompanhado da respectiva fatura;

10.2.21. Cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, apresentando-os, sempre que solicitado pela EMPAV, através do responsável designado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos.

- a) Cópia do contrato de trabalho, do regulamento interno da contratada e empresária, se houver, de acordo ou convenção coletiva do trabalho, ou ainda da decisão normativa proferida pela Justiça do Trabalho, se for o caso, relativos à categoria do profissional;
- b) Registro do empregado e cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovando a anotação do contrato de trabalho;



- c) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando o exame admissional;
- d) Comprovante de cadastramento do trabalhador no PIS/PASEP;
- e) Comprovante de pagamento das contribuições previdenciárias dos empregados e do empregador, bem como do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), este nas respectivas contas vinculadas dos empregados;
- f) Cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, nos quais constem as horas trabalhadas;
- g) Recibo de concessão do aviso de férias, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do respectivo gozo;
- h) Recibo de pagamento individualizado por empregado e, específico por contrato firmado; atestando o recebimento de salários mensais ou adicionais, férias acrescidas de 1/3 e 13º salário (1ª e 2ª parcelas), quando da época própria, além do salário família, quando devido, assinado pelo empregado, ou conforme o artigo 464 da Consolidação das Leis Trabalhistas, acompanhado de comprovante de depósito bancário na conta do trabalhador;
- i) Comprovante de opção e fornecimento de vale-transporte, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho, quando for o caso;
- j) Comproverantes de contribuições devidas aos sindicatos;
- k) Comprovante de entrega de RAIS e de que o trabalhador dela fez parte, quando for o caso;
- l) Documento que ateste o recebimento dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, se o serviço assim exigir;
- m) Documento que comprove a concessão do auxílio maternidade/paternidade;
- n) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- o) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;
- p) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- q) Nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 é vedado à contratada utilizar empregados que sejam servidores municipais para prestação de serviços terceirizados no âmbito das unidades administrativas do contratante.

10.2.22. Havendo rescisão do contrato de trabalho e a respectiva substituição do empregado, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao empregado desligado, os seguintes documentos:

- a) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT), devidamente homologado, na hipótese de o trabalhador contar mais de 01(um) ano de serviços prestados à contratada;
- b) Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pelo empregador ou pelo empregado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador tiver direito ao benefício.
- d) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRPS) em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador for dispensado sem justa causa ou por extinção do contrato por prazo determinado;
- e) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando o exame demissional.

10.2.23. A empresa vencedora, obrigatoriamente, em um prazo máximo de 10(dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa emitida por escrito, deverá estar com todos os seus funcionários devidamente uniformizados, conforme exigências acima, sob pena das penalidades aqui previstas.

10.2.24. A contratada deverá obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis



do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como os regulamentos do Ministério do Trabalho que tratam das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

10.2.25. Fornece toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do Contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a EMPAV, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;

10.2.26. Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente Contrato;

10.2.27. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente no país;

10.2.28. Manter um escritório funcionando diariamente, dentro do perímetro urbano deste município, com pelo menos um preposto, em horário comercial (8:00h às 18:00h) para solucionar assuntos relativos à contratação junto à EMPAV e atender os funcionários contratados pela empresa. Caberá também a empresa contratada, supervisionar todos os serviços realizados, orientar e fiscalizar os mesmos. Os custos relativos a instalação do escritório e ao preposto deverão ser incluídos nas despesas indiretas da CONTRATADA;

10.2.29. Realizar às suas expensas, nas formas da legislação aplicável, tanto na admissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;

10.2.30. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à EMPAV, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;

10.2.31. A contratada deverá efetuar o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

10.2.32. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.

10.2.33. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, à partir da assinatura do Contrato, a fazer o desconto das faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.2.34. A EMPRESA deverá cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva da Categoria (CCT) de cada categoria.

10.2.35. Fornecer à CONTRATANTE, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a



qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

10.2.36. Fornecer também os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

10.2.37. Cumprir todas as exigências do edital e sua proposta que farão parte integrante do contrato assinado.

11. COMPETE À UNIDADE TOMADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

11.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

11.2. Caberá à Unidade tomadora e fiscalizadora do serviço, respeitar a lotação dos empregados contratados nas respectivas lotações, somente admitindo-se sua movimentação caso efetuado pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

11.3. Caberá a CONTRATANTE do serviço, designar, expressamente, servidor de seu quadro de pessoal, para fiscalização de execução contratual, o qual ficará também responsável:

- a) Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de falta de seu funcionário, bem como a imediata substituição do empregado em virtude de falta ou licença médica;
- b) Comunicar ao Setor competente, qualquer descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Conferir e atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA.
- d) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.

11.4. Caberá a CONTRATANTE do serviço contratado efetuar pagamento mensal das notas fiscais/faturas, através de depósito “online”, em conta bancária informada pela CONTRATADA, mediante a efetiva prestação dos serviços objeto do contrato;

11.5. Cumprir as rotinas relativas à execução orçamentário-financeira do(s) contrato(s) firmado(s), providenciando a liquidação das despesas contratadas, na forma da Lei;

11.6. Manter o Setor competente informado de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato, enviando as informações pertinentes, via e-mail, para que referido Departamento adote dentro do prazo máximo de 48 horas as providências necessárias;

11.7. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações.

11.8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

11.9. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11.10. Solicitar sempre que necessário, ou a critério da administração, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, assim como, solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à EMPAV.

11.11. Solicitar à CONTRATADA, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a qualquer tempo, por amostragem, assim como, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

11.12. Solicitar, também, os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-



transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. A contratada deverá entregar ao Responsável designado pela CONTRATANTE, do 1º ao 5º dia útil do mês subseqüente à prestação do serviço, as notas fiscais protocoladas em duas vias referentes aos serviços prestados, a fim de serem conferidas para execução e pagamento da despesa, sob pena de frustrar o pagamento pelo contratante na data estabelecida, sem prejuízo da eventual aplicação de penalidade.

12.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade constituída de:

I- Cópia de Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; II- Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social;

III- Certidão de Regularidade do INSS; IV- Certidão de Regularidade do FGTS;

V Certidão negativa de Débitos Municipais, VI- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

VII- Certidão Conjunta negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VIII- Certidão negativa de Débitos Tributários referente à Secretaria do Estado da Fazenda;

IX Comprovante de pagamento dos empregados integrantes do Contrato; X- Comprovante da GFIP dos empregados integrantes do Contrato;

12.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela autenticidade de todos os documentos emitidos, estando sujeita às sanções cabíveis na hipótese da emissão de documentos não autênticos;

12.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser descontadas imediatamente do pagamento devido à contratada referente ao mês posterior à data da aplicação da penalidade;

12.5. O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

12.6. O ISSQN devido será retido na fonte pela tomadora dos serviços, calculado pela alíquota de 5% “ad valorem” sobre a receita bruta, conforme o item 7.10, do art. 47, da Lei Municipal Nº 10.630/2003, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da **CONTRATADA**.

12.7. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preço ou correção monetária;

12.9. O pagamento das faturas relativas ao objeto em questão será efetuado pela EMPAV.

12.10. A EMPAV e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13. PENALIDADES

13.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital.



14. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

14.1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições do Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

14.2. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

14.3. O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da EMPAV, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

14.4. Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, o mesmo será considerado como desistente.

14.5. Ocorrendo a hipótese descrita no item 14.4, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, ou na impossibilidade de se aplicar tal regra a EMPAV deverá revogar a licitação.

14.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.

14.7. Durante o prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à EMPAV, os profissionais objetos deste Certame para posterior emissão da Ordem de Serviço por parte da EMPAV, que a partir desta data se dará o início efetivo dos trabalhos.

14.8. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

14.9. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela EMPAV, com base nos preços unitários contratados.

14.10. Conforme o art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da EMPAV para celebrar o Contrato.

14.11. A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

14.12. Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

15. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. No que se refere à inexecução e à rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 395 a 399 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAV.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

15.3. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados nos arts. 391 a 394 do RILC.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPAV;
- c) judicial, nos termos da legislação.



16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a EMPAV e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

16.2. A EMPAV reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer profissional prestador de serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação neste caso.

16.3. Qualquer tolerância por parte da EMPAV, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a EMPAV exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

16.4. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à EMPAV, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à EMPAV o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

16.5. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela EMPAV ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

16.6. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da EMPAV, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da EMPAV, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 - EMPAV PROCESSO nº406/2020
ANEXO I-A – ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal para 1 Auxiliar (44 h semanais)	Preço Mensal para 3 Auxiliares (44 h semanais)	Preço Anual
			(a)	(b)	(c) = 3 x (b)	(d) = (c) x 12
1	03 Auxiliares de Serviços Gerais 44 h	Mês	12	R\$ 3.873,15	R\$ 11.619,45	R\$ 139.433,40
						R\$ 139.433,40

Valor Global Anual da Contratação: R\$ 139.433,40

(Cento e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e quarenta centavos)



JUIZ DE FORA

PREFEITURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 – EMPAV

PROCESSO nº 406/2020

ANEXO I-B – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

TIPO DE SERVIÇO: AUX. SERV. GERAIS COM INSALUBRIDADE

JORNADA HORÁRIA MENSAL: 44 horas semanais

Fonte dos salários: Acordo Coletivo de Trabalho de 2020, do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio e Conservação de Juiz de Fora - MG e o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Prestação de Serviços Condominiais e Mão – de – Obra Especializada e Não Especializada de Juiz de Fora - MG. Data base: 1º de janeiro

Descrição	Alíquota Quantitativo (%)	Total Mensal (R\$)
I - MÃO - DE - OBRA		
TIPO DE SERVIÇO: Aux Serv. Gerais Diurno com insalubridade		1.136,95
INSALUBRIDADE	40,00%	454,78
TOTAL DA MÃO - DE - OBRA		1.591,73
II - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (Incidentes sobre o item I - Total da mão-de-obra)		
GRUPO "A"		
INSS	20,00%	318,35
FGTS	8,00%	127,34
SESC/SESI	1,50%	23,88
SENAC/SENAI	1,00%	15,92
INCRA	0,20%	3,18
Salário educação	2,50%	39,79
Riscos ambientais do trabalho – RAT (ESTIMADO)	3,29%	52,37
SEBRAE	0,60%	9,55
TOTAL DO GRUPO "A"	37,09%	590,37
GRUPO "B"		
Férias	8,33%	132,59
1/3 constitucional sobre as férias	2,78%	44,25
Auxílio doença	0,59%	9,39
Licença paternidade/maternidade	0,68%	10,82
Faltas legais	1,00%	15,92
Acidente de trabalho	0,60%	9,55
Aviso prévio trabalhado	0,50%	7,96
13º salário	8,33%	132,59
TOTAL DO GRUPO "B"	22,81%	363,07
GRUPO "C"		
Aviso prévio indenizado	1,00%	15,92
Indenização adicional	1,00%	15,92
Indenização (Rescisão sem justa causa)	4,00%	63,67
TOTAL DO GRUPO C	6,00%	95,50
GRUPO "D"		
Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os enc do grupo "B"	8,46%	134,66
GRUPO "E"		



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

Incidência do encargo FGTS do grupo "A" exclusivamente sobre o item aviso prévio indenizado do grupo "C"	0,08%	1,27
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (A+B+C+D+E)	74,44%	1.184,89
III – INSUMOS		
Vales-transporte		94,28
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR-7-MTE)		7,00
Seguro de Vida em Grupo		3,66
PQM - Programa de Qualificação de Mão de Obra		11,15
PAST		40,00
Equipamentos, acessórios e mat limpeza		120,00
Uniforme		30,00
TOTAL DOS INSUMOS		306,09
IV - TOTAL DA MÃO DE OBRA+ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS (I+II+III)		3.082,71
V - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS (Incidente sobre o item IV)	5,00%	154,14
VI - TOTAL DA MÃO DE OBRA+ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS+DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - (IV+V)		3.236,85
VII - LUCRO (Incidente sobre o item VI)	5,00%	161,84
VIII - TOTAL DA MÃO-DE-OBRA+ENCARGOS SOCIAIS+INSUMOS+DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS+LUCRO - (VI + VII)		3.398,69
IX - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS - Incidentes sobre a Nota fiscal Fatura		
ISSQN	3,00%	116,19
COFINS	7,60%	294,36
PIS	1,65%	63,91
TOTAL DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS	12,25%	474,46
X - TOTAL GLOBAL MENSAL UNITÁRIO		3.873,15

CÁLCULO DE VALES-TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	Aux. Serv. Gerais
Número de Vales por Dia - (A)	2
Valor do Vale - (B)	3,75
Número de Dias por Semana - (C)	5
Número de Semanas por Ano - (D)	52
Número de Meses por Ano - (E)	12
Total Unitário Mensal do Empregado (F) = [(A x B x C x D) / E]	162,50
6 % do Salário Base - (G)	68,22
Total Unitário Mensal da Empresa (H) = [F - G]	94,28
Salário Base da Cat. Prof. - Carga Horária de 200 horas mensais	1136,95



CÁLCULO DE VALES-ALIMENTAÇÃO

DESCRIÇÃO	Aux S Ger
Número de Vales por Dia - (A)	1
Valor do Vale - (B)	15,28
Número de Dias por Semana - (C)	5
Número de Semanas por Ano - (D)	52
Número de Meses por Ano - (E)	12
Total Unitário Mensal do Empregado (F) = [(A x B x C x D) / E]	331,07
20 % do Benefício - (G)	66,21
Total Unitário Mensal da Empresa (H) = [F - G]	264,85



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 - EMPAV
PROCESSO nº 406/2020
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail, para contato, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante a Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização - EMPAV, no **Pregão Eletrônico nº 013/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 - EMPAV
PROCESSO nº 406/2020
ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Eletrônico nº 013/2020

À

EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF

A/C: Sr. Pregoeiro Prezado Senhor,

A (s) sociedade (s) empresária (s), com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada

por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe o fornecimento/serviços do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal para 1 Auxiliar c/ encargos (44 h semanais)	Preço Mensal para 3 Auxiliares c/ encargos (44 h semanais)	Preço Anual
			(a)	(b)	(c) = 3 x (b)	(d) = (a) x (c)
1	03 Auxiliares de Serviços Gerais 44 h	Mês	12			

Valor Global Anual da proposta (R\$) _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
Carimbo do CNPJ



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 - EMPAV
PROCESSO nº 406/2020

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei nº13.303/2016.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO n° 00013/2020 - EMPAV
PROCESSO n° 406/2020
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENOCONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n°
....., sediada na, cidade de
....., estado, telefone(s)....., e-
mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
....., portador da Carteira de Identidade n°e do CPF n°
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico n° 013/2020**, assim como tem pleno
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 - EMPAV
PROCESSO nº 406/2020
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO nº 00013/2020 - EMPAV
PROCESSO nº 406/2020

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 38º da Lei Federal nº 13.303/2016

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO – EMPAV/JF a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos da lei.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREGÃO ELETRÔNICO n° 00013/2020 - EMPAV
PROCESSO n° 406/2020

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOSQUE ENTRE SI FAZEM A
EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE
PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO E A**

_____.

A **EMPAV - EMPRESA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO**, empresa pública municipal, neste ato representado por seu Diretor Presidente _____ e por seu Diretor Administrativo/Financeiro _____, doravante denominada **EMPAV**, CNPJ n° 17.783.044/_____, com endereço na _____ e a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por _____, naturalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na cidade de _____, portador da cédula de identidade n° _____ e inscrito no CPF sob o n°. _____, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° **00013/2020 - EMPAV**, conforme consta do processo administrativo próprio n° 406/2020, firmam o presente contrato, obedecidas as disposições da Lei n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 7.596/2002, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos EMPAV (Portaria n° 091/2019 de 04/11/2019) e subsidiariamente a Lei n° 13.303/2016, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento contratação de serviços de conservação e limpeza para atender as necessidades de limpeza das áreas internas e externas, de forma contínua, com o fornecimento de mão de obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários para sua execução na sede administrativa da EMPAV, localizada na Av. Brasil, n° 1055, Poço Rico, CEP: 36020-110, Juiz de Fora/MG e Usina de Asfalto da EMPAV localizada na Rua Jovino Antônio da Silva, n° 540, Distrito Industrial, CEP: 36.092-007, Juiz de Fora/MG conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n° **013/2020**, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PESSOAL

2.1 - A contratada prestará os serviços de conservação e limpeza, objeto deste Contrato, conforme funções e descrição das atividades a serem desenvolvidas, em atendimento às necessidades da EMPAV, descritas no quadro demonstrativo a seguir:

Função	Descrição da atividade
---------------	-------------------------------



<p>Serviços Gerais 44h Semanais</p>	<p>LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS: Prestação de serviços de limpeza e conservação geral e contínua, seca e/ou úmida, das dependências da EMPAV: áreas de atendimento, áreas de serviços administrativos, áreas de utilização pública, expurgo, banheiros e sanitários, corredores de acesso, rampas, escadas e pisos de áreas internas e externas.</p> <p>O auxiliar de serviços gerais lida com a limpeza e organização dos ambientes o que significa rotina braçal desses afazeres por isso, é uma profissão que requer preparo e disposição física, além de noções de higiene.</p> <p>Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de Limpeza limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes: janelas, vidraças, banheiros, cozinhas, área de serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com os insumos necessários.</p>
---	---

2.2 - Na execução do presente contrato, serão observadas, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **013/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento contratual, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.3 - A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório em Juiz de Fora/MG com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da EMPAV.

2.4 - A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo a EMPAV perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

2.5 – Os trabalhadores destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados, e portando equipamento de proteção individual – EPI's, quando a natureza do cargo assim o exigir.

25.1 - O fornecimento dos uniformes será feito no ato da admissão e durante o prazo do contrato quando necessário e os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados desde o primeiro dia da prestação dos serviços.

25.2 - Os trabalhadores destinados à execução dos serviços não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transporte, auxílio-alimentação, seguro de acidente de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

25.3 - A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos acidentes de trabalho que venham a sofrer seus empregados.

25.4 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, especialmente quando:

- a) for encontrado(a) ingerindo bebidas alcoólicas durante o horário de trabalho;
- b) apresentar-se embriagado(a) ou sob efeito de substâncias tóxicas ao local de trabalho;
- c) não ter urbanidade no tratamento com o pessoal;
- d) não se identificar quando solicitado por qualquer preposto da CONTRATANTE;
- e) não atender às orientações dadas por autoridade de serviços da CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme lance vencedor registrado em Ata de Realização do Pregão, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Mensal para 1 Auxiliar c/ encargos (44 h semanais)	Preço Mensal para 3 Auxiliares c/ encargos (44 h semanais)	Preço Anual
			(a)	(b)	(c) = 3 x (b)	(d) = (c) x 12
1	03 Auxiliares de Serviços Gerais 44 h	Mês	12			

3.1.1 - A EMPAV pagará mensalmente à Contratada o valor correspondente à parcela do contrato executada no mês, conforme nota Fiscal, observados os preços unitários registrados na Ata de realização do Pregão/Mapas de Apuração.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias pela EMPAV, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito na seguinte conta bancária da CONTRATADA:

Banco: _____

Agência: _____ Conta: _

3.3 - Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada para: notasfiscais@empavjf.com.br e estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site www.nfe.fazenda.gov.br, digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

3.3.1 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 3.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a EMPAV autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

3.3.2 - A EMPAV poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

3.3.3 - Quando ocorrer a situação prevista no item 3.3.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

3.3.4 - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

3.4. Ocorrendo o atraso de pagamento por culpa exclusiva da EMPAV, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês.



3.4.1. Para a hipótese definida no item 3.4, a licitante vencedora fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização e financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da EMPAV.

3.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5.1 - Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS, bem como certidão negativa débitos tributários Federal, Estadual e Municipal.

3.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

3.8- No ato de retirada da ordem de fornecimento, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 - A EMPAV e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E DO PRAZO

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4.2 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 13.303/2016, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

4.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devidamente justificado e mediante devido processo legal.

4.4 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - Entregar o objeto de acordo com as especificações do contrato, edital de licitação e proposta.

5.1.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.1.3 - A contratada será também responsável, por quaisquer ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributários, previdenciários.

5.1.4 - Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela EMPAV, com base nos preços unitários contratados.

5.1.5 - A CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.



5.1.6 - Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

5.1 - A CONTRATADA é considerada como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatícia com a CONTRATANTE:

5.1.1 - Responsabilizar-se pela inspeção de seu pessoal, de forma a assegurar a qualidade da mão de obra fornecida e apta à execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrando treinamentos, selecionando, adquirindo e provendo o uso adequado de Equipamento de Proteção Individual (EPIs), cuja efetiva utilização seja de sua inteira responsabilidade com devida orientação de seu técnico de Segurança do Trabalho;

5.1.2 - Alocar os empregados que desenvolverão os serviços contratados nos postos de serviços somente após efetiva comprovação de capacitação realizada pertinente às funções, com avaliação do conteúdo programático, tais como: Uso correto de Uniforme e Equipamento de Proteção Individual (EPIs), comportamento e disciplina compatível com o de desempenho de suas atividades, sem demonstrar posturas incorretas e vícios que possam comprometer as normas e deveres, nas rotinas de trabalho a serem executadas;

5.1.3 - Apresentar-se pontualmente na EMPAV, no horário designado pela CONTRATANTE, devidamente uniformizado e de posse dos respectivos EPI's, para composição da equipe e posterior designação da frente de serviço a que se integra.

5.1.4 - Os funcionários da CONTRATADA deverão seguir todas as instruções efetuadas pela supervisão da CONTRATANTE, através de seu Técnico ou Engenheiro responsável pela atividade em pauta.

5.1.5 - A contratada se responsabilizará, civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, por todos os danos e prejuízos materiais e/ou pessoais causados por seus funcionários à EMPAV e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

5.1.6 - Os funcionários da CONTRATADA terão sua assiduidade, acompanhada diariamente, com o respectivo controle de carga horária, apontando, ainda, as faltas, as quais em sua ocorrência, através de comunicação da CONTRATANTE deverá ser repostas pela CONTRATADA, de forma a não prejudicar continuidade e o bom andamento dos serviços.

5.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.8 - No caso de descontinuidade do serviço em função de falta de qualquer empregado, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de até duas horas a substituição, devendo, para isso, dispor de reserva técnica adequada para cobrir qualquer falta de seus funcionários;

5.1.9 - Relatar ao Responsável designado pela CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade observada durante a prestação dos serviços;

5.1.10 - Instruir seus prepostos quanto à necessidade de acatar as orientações do Responsável designado pela CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo seu fiel cumprimento;

5.1.11 - Assumir, por meio dos seus prepostos, todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, que porventura venham se acidentar ou sofrerem algum mal súbito;

5.1.12 - Cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho, inclusive quanto ao pagamento dos adicionais de insalubridade ou periculosidade, tomando-se por base os laudos técnicos assinados por engenheiro ou médico de segurança do trabalho para fins de definição do percentual de insalubridade ou periculosidade aplicável, que deverão ser avaliados e, se for o caso, validados pelo CONTRATANTE;

5.1.13 - A contratada não poderá repassar os custos de uniforme e equipamentos aos seus empregados;



- 5.1.14 - Os serviços devem ser realizados dentro da carga horária estipulada no contrato, não podendo em hipótese alguma haver alteração de horário no trabalho, prestação de hora extra, compensação no banco de horas;
- 5.1.15 - A Contratada, obrigatoriamente, em um prazo máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado mediante justificativa emitida por escrito, deverá estar com todos os seus funcionários devidamente uniformizados, conforme exigências acima, sob pena das penalidades aqui previstas.
- 5.1.16 - Fornecer toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do Contrato, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA e não terá qualquer vínculo empregatício com a EMPAV, sendo, ainda, de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho;
- 5.1.17 - Guardar e fazer com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CONTRATANTE, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, a menos que solicitado pelo CONTRATANTE, ainda que alcançado, e mesmo após, o término de vigência do presente Contrato;
- 5.1.17.1 – Conservar sob sigilo todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela CONTRATADA na execução dos serviços ora contratados, que são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA utilizá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação vigente no país;
- 5.1.18 - Manter um escritório funcionando diariamente, dentro do perímetro urbano deste município, com pelo menos um preposto, em horário comercial (8:00 às 18:00) horas para solucionar assuntos relativos à contratação junto à Prefeitura e atender os funcionários contratados pela empresa. Caberá também a empresa contratada, supervisionar todos os serviços realizados, orientar e fiscalizar os mesmos. Os custos relativos à instalação do escritório e ao preposto deverão ser incluídos nas despesas indiretas da CONTRATADA;
- 5.1.19 - Realizar às suas expensas, nas formas da legislação aplicável, tanto na admissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos;
- 5.1.20 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura, em tempo hábil, qualquer alteração, devendo, ainda, reapresentar os documentos de habilitação sempre que a vigência dos mesmos expirar;
- 5.1.21 - A contratada deverá efetuar o pagamento de seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos seus empregados utilizados nos serviços contratados, via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 5.1.22 - Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE.
- 5.1.23 - A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE, à partir da assinatura do Contrato, a fazer o desconto das faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 5.1.24 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as determinações e conceder aos seus funcionários todos os direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na Convenção Coletiva da Categoria (CCT) de cada categoria.



5.1.25 - Havendo rescisão do contrato de trabalho e a respectiva substituição do empregado, a CONTRATADA deverá apresentar, relativamente ao empregado desligado, os seguintes documentos:

- a) Termo de Rescisão do Contrato do Trabalho (TRCT), devidamente homologado, na hipótese de o trabalhador contar mais de 01 (um) ano de serviços prestados à contratada;
- b) Documento comprovando a concessão de aviso-prévio pelo empregador ou pelo empregado;
- c) Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa (CD) e do requerimento do Seguro Desemprego (SD), nas hipóteses em que o trabalhador tiver direito ao benefício.
- d) Cópia da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRPS) em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador for dispensado sem justa causa ou por extinção do contrato por prazo determinado;
- e) Cópia de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando o exame demissional.

5.1.26 - Fornecer à CONTRATANTE, o extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

5.1.27 - Fornecer também os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

5.1.28 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

5.2 - DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Designar servidor incumbido da fiscalização da execução contratual, ao qual competirá:
I – Supervisionar e acompanhar a execução contratual, adotando todas as providências para a garantia da perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

II – Atestar a execução dos serviços de acordo com as especificações; IV – Aceitar o objeto do contrato, para efeito de pagamento;

V – Registrar no Processo Administrativo próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas da CONTRATADA ou de falha na execução dos serviços ou fornecimento.

5.2.2 – Aplicar à proponente contratada penalidades, quando for o caso;

5.2.3 – Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.2.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.2.5- Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2.6 - É responsabilidade da CONTRATANTE garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores quando o trabalho for realizado em suas dependências ou em local por ela designado.

5.2.7 - A CONTRATANTE exercerá o poder técnico, disciplinar e diretivo sobre os trabalhadores temporários colocados à sua disposição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO E DO PRAZO DE FORNECIMENTO



6.1 - O prazo de fornecimento da prestação de serviço será de 10 dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela EMPAV.

6.1.1- O fornecimento de prestação de serviço deverá ser feito na sede administrativa da EMPAV, localizada na Av. Brasil, nº 1055, Poço Rico, CEP: 36020-110, Juiz de Fora/MG e Usina de Asfalto da EMPAV, localizada na Rua Jovino Antônio da Silva, nº 540, Distrito Industrial, CEP: 36.092-007, Juiz de Fora/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - Observado o disposto na Lei nº 13.303/2016, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de forma adequada será realizada pela EMPAV.

7.2 - O Responsável pelo acompanhamento técnico do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação de serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.2.1 - O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 83 da Lei 13.303/2016, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a EMPAV, no prazo de até 02 (dois) anos;

8.2 - Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Unidade de Gestão de Licitações da EMPAV todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

8.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela EMPAV.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 6.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

8.5 - O recurso relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Diretor Presidente da EMPAV, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido.

8.6 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

8.7 - A EMPAV poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperações judiciais e extrajudiciais da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso à EMPAV;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências

8.8 - A EMPAV poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público.



8.9 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento contratual e demais condutas ilícitas será de competência do Diretor Presidente da EMPAV.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 - No que se refere à inexecução e à rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 395 a 399 do RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMPAV.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.

9.3 - Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados nos arts. 391 a 394 do RILC-EMPAV.

9.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a EMPAV;

c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

10.1 - A CONTRATADA deve realizar exames médicos admissionais e periódicos, regulamentados pela Norma Regulamentar NR 7 da Portaria n° 3214 de 08 de junho de 1978, com a devida comprovação à CONTRATANTE;

10.2 - A Contratada deve atender o disposto na Portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

10.3 - A Contratada deve observar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, da CONTRATANTE, elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho devidamente habilitado;

10.4 - A Contratada deve cumprir as obrigações trabalhistas relativas aos profissionais designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os respectivos registros e anotações trabalhistas, apresentando-os, sempre que solicitado pela EMPAV, através do responsável designado pela CONTRATANTE, os seguintes documentos:

a) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando o exame admissional;

b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

c) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;

d) Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

e) Nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei n° 8666/93 é vedado à Contratada utilizar empregados que sejam servidores municipais para prestação de serviços terceirizados no âmbito das unidades administrativas do contratante.

10.5 - A Contratada deve obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como os regulamentos do Ministério do Trabalho que tratam das Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 68 e 69, V, da Lei n° 13.303, de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.



11.2 - A garantia contratual deverá ser apresentada ao fiscal do Contrato em até 10 (dez) dias a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser este prazo prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado à EMPAV convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do instrumento de contrato, na ordem de classificação, ou revogar a Licitação. Apesar disso, a não apresentação da garantia contratual é fato impeditivo à liberação do pagamento.

11.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 - A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.4.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.4.2 - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

11.4.3 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

11.4.4 - Obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

11.5 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

11.6 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, conforme Decreto n. 1737/1979.

11.7 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.8 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade conforme previsto no item 11.3.

11.9 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.10 - No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.11 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.11.1 - O não atendimento deste item é fato impeditivo de pagamento e considerado descumprimento contratual.

11.12 - A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13- Será considerada extinta a garantia:

11.13.1 5- Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;

11.13.2 - No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

11.13.3 - Em havendo ocorrência de sinistros, o prazo da garantia contratual será ampliado, nos termos da respectiva comunicação.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A CONTRATADA somente poderá ceder, parcialmente, o objeto do contrato, mediante prévia e expressa autorização da EMPAV e desde que o cessionário preencha os requisitos de habilitação jurídica, financeira, técnica e fiscal consignados no ato convocatório do certame.

12.2 - É expressamente vedado à CONTRATADA a subcontratação ou sub-rogação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em 02 (duas) vias de igual teor;

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2020.

DIRETOR PRESIDENTE
EMPAV

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EMPAV

EMPRESA
Representante Legal Cargo

Testemunha 1 Testemunha 2

Ass.: _____	Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
C.I.: _____	C.I.: _____
C.P.F.: _____	C.P.F.: _____